

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8530-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

42493454

POLEGAR DIREITO

Rodrigo de Brito Nicoletti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

52.165.192-X

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/04/2018

NOME

RODRIGO DE BRITO NICOLETTI

FILIAÇÃO

CARLOS ALBERTO NICOLETTI
FATIMA RODRIGUES DE BRITO NICOLETTI

NATURALIDADE

S.ANDRÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO

20/03/1995

DOC ORIGEM

SANTO ANDRÉ-SP SANTO ANDRÉ CN:LV.A359/FLSº47 /N.218053

CPF

456029318/05

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão IIRGD.SSP.SP

NAO PLASTIFICAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/005.459-8	CEN2498918164	10/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.029.318-05	RODRIGO DE BRITO NICOLETTI	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6733707 em 12/01/2024 da Empresa SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 25975554000135 e protocolo 240054598 - 11/01/2024. Autenticação: 31DFACDCA6C3DDEE8F804D46125827C215E2D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/005.459-8 e o código de segurança Ntri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SUPER GASES INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E
MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 25.975.554/0001-35

NIRE: 23201908963

WALESKA SILVA DE JESUS, brasileira, nascida em 01/08/1981, separada judicialmente, empresária, portadora do RG nº. 46905350 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 288.557.088-13, residente e domiciliada na Avenida Walkir Vergani, nº. 973 – Boiçucanga - CEP: 11618-107 - São Sebastião /SP, CEP: 11618-107, única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, **SUPER GASES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 23201908963 em 29/03/2019 e inscrita no CNPJ nº 25.975.554/0001-35, com sede a Rua Antônio Farias, nº 372 - Boa Vista - CEP: 60.861-118 - Fortaleza/CE, decide alterar e consolidar o seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas:

1ª) Ingressa na sociedade o Sr. **RODRIGO DE BRITO NICOLETTI**, brasileiro, Santo André/SP, nascido em 20/03/1995, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 52165192X, órgão expedidor: SSP-SP e inscrito no CPF: 456.029.318-05, residente e domiciliado na Rua Jaime Pinheiro, nº 130, Apto. 1902 – Guararapes - CEP: 60810-250 – Fortaleza/CE.

2ª) Retira-se da sociedade a sócia **WALESKA SILVA DE JESUS**, transferindo a título de venda o total de suas quotas sociais, equivalente a 20.000 (vinte mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao sócio ingressante **RODRIGO DE BRITO NICOLETTI**

Parágrafo Único: A Cedente, o Cessionário e a sociedade dão, entre si, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação relativamente às quotas ora vendidas e transferidas, para nada mais terem a reclamar uma das outras, a qualquer título ou pretexto.

3ª) Resolve a sociedade, neste ato aumentar o Capital Social da sociedade de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento de R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional na proporção de suas quotas de capital social.

4ª) Em virtude das alterações acima, o capital social passa a ser de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, parcialmente integralizado em moeda corrente e vigente do país, dividido entre os sócios na seguinte proporção

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo de Brito Nicoletti	100%	370.000.000	370.000,00
TOTAL	100%	370.000.000	370.000,00

5ª) Resolve a sociedade, neste ato alterar a **Cláusula Sexta** do Contrato Social que a partir dessa alteração passa a ter a seguinte nova redação:

“6ª) A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **RODRIGO DE BRITO NICOLETTI**, a quem é concedido todos os poderes e atribuições necessários ao gerenciamento e à representação da sociedade com permissão para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cumprindo-lhes a realização de todos os atos, transações e operações referentes ao objeto social, dentre os quais, abrir conta bancária, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações financeiras, celebrar e firmar



contratos, emitir faturas, dar quitações utilizando-se do nome empresarial desde que em atividades de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – *Responde o administrador para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e ao presenteneste contrato.*

Parágrafo Segundo – *O administrador está proibido de firmar atos que envolva a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: onerar e alienar sem autorização da sócia única, bens móveis e imóveis, empréstimos, fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros”.*

6ª) O sócio administrador, **RODRIGO DE BRITO NICOLETTI**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª) Todas as demais cláusulas do contrato social e dos aditivos anteriores não alteradas no todo ou em parte pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

8ª) Face às alterações retro no contrato original, resolvem os sócios consolidar o contrato social em um único documento, substituindo assim o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **SUPER GASES INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS** **LTDA**

RODRIGO DE BRITO NICOLETTI, brasileiro, Santo André/SP, nascido em 20/03/1995, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 52165192X, órgão expedidor: SSP-SP e inscrito no CPF: 456.029.318-05, residente e domiciliado na Rua Jaime Pinheiro, nº 130, Apto. 1902 – Guararapes - CEP: 60.810-250 – Fortaleza/CE, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, **SUPER GASES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.975.554/0001-35 com sede a Rua Antônio Farias, nº 372, Boa Vista, Fortaleza/CE, CEP: 60.861-118, com ato constitutivo arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 23201908963 em 29/03/2019, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO, FILIAIS E PARTICIPAÇÃO

1ª) A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social **SUPER GASES INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, e nome fantasia de “**SUPER GASES**”.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade Limitada Unipessoal tem sede na Rua Antônio Farias, nº 372 - Boa Vista - CEP: 60.861-118 - Fortaleza/CE, e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A Sociedade Limitada Unipessoal poderá participar de outras sociedades, com o objetivo semelhante ou não, como também abrir ou fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

2ª) A Sociedade Limitada Unipessoal teve o início de suas atividades em 10/08/2016 e seu prazo de



duração será por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

3ª) O objeto social da sociedade compreende o exercício das seguintes atividades: Fabricação e o comércio de gases medicinais e industriais; Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos perigosos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de material elétrico, tais como: Ferro fundido, ferro e aço - Fios de outras ligas de aço. - De aços siliciomanganês e Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

4ª) O capital social é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo de Brito Nicoletti	100%	370.000.000	370.000,00
TOTAL	100%	370.000.000	370.000,00

Parágrafo Único - Da responsabilidade Social

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

5ª) A Administração da sociedade poderá ser exercida por administrador não sócio especialmente contratado, nos termos do art. 1.012 do Código Civil.

6ª) A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **RODRIGO DE BRITO NICOLETTI**, a quem é concedido todos os poderes e atribuições necessários ao gerenciamento e à representação da sociedade com permissão para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cumprindo-lhes a realização de todos os atos, transações e operações referentes ao objeto social, dentre os quais, abrir conta bancária, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações financeiras, celebrar e firmar contratos, emitir faturas, dar quitações utilizando-se do nome empresarial desde que em atividades de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Responde o administrador para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e ao presente contrato.

Parágrafo Segundo – O administrador está proibido de firmar atos que envolva a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: onerar e alienar sem autorização da sócia única, bens móveis e imóveis, empréstimos, fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

7ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Único - A sociedade poderá, alternativamente, apurar balanços bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em face dos resultados apurados, realizar a distribuição dos lucros.

8ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual.

9ª) O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO E EXCLUSÃO DO SÓCIO

10ª) Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª) O sócio administrador, **RODRIGO DE BRITO NICOLETTI**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª) Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato:

Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2024.

WALESKA SILVA DE JESUS
(sócia retirante)

RODRIGO DE BRITO NICOLETTI
(sócio ingressante)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/005.459-8	CEN2498918164	10/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.029.318-05	RODRIGO DE BRITO NICOLETTI	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
288.557.088-13	WALESKA SILVA DE JESUS	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6733707 em 12/01/2024 da Empresa SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 25975554000135 e protocolo 240054598 - 11/01/2024. Autenticação: 31DFACDCA6C3DDEE8F804D46125827C215E2D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/005.459-8 e o código de segurança Ntri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, de CNPJ 25.975.554/0001-35 e protocolado sob o número 24/005.459-8 em 11/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6733707, em 12/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.029.318-05	RODRIGO DE BRITO NICOLETTI	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.029.318-05	RODRIGO DE BRITO NICOLETTI	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
288.557.088-13	WALESKA SILVA DE JESUS	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2024, às 13:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/005.459-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6733707 em 12/01/2024 da Empresa SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 25975554000135 e protocolo 240054598 - 11/01/2024. Autenticação: 31DFACDCA6C3DDEE8F804D46125827C215E2D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/005.459-8 e o código de segurança Ntri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 12 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6733707 em 12/01/2024 da Empresa SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 25975554000135 e protocolo 240054598 - 11/01/2024. Autenticação: 31DFACDCA6C3DDEE8F804D46125827C215E2D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/005.459-8 e o código de segurança Ntri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antônio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E AUTORIDADE COMPETENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90399/2024 – DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

IMPUGNAÇÃO

Art. 164 da Lei nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90399/2024

PROCESSO Nº P291430/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GASES MEDICINAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, TANQUES CRIOGÊNICOS E SISTEMA DE BATERIA RESERVA E MISTURADORES, (EM REGIME DE COMODATO), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

SUPER GASES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.975.554/0001-35, sediada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Farias, 372, Boa Vista, CEP: 60.861-118, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **RODRIGO DE BRITO NICOLETTI**, portador do Documento de identidade Nº 52165192-X SSP/SP e CPF Nº 456.029.318-05, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90399/2024**, na forma do item 13 do Edital em questão, e do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antônio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363

1 – DA SÍNTESE PROCEDIMENTAL

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 90399/2024 que tem como objeto o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GASES MEDICINAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, TANQUES CRIOGÊNICOS E SISTEMA DE BATERIA RESERVA E MISTURADORES, (EM REGIME DE COMODATO), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Ocorre que após a leitura do edital em epígrafe, verificou-se exigência absurda, impondo cláusula que restringe a competitividade e onera indevidamente os concorrentes.

Ante referida circunstância a impugnante vem apresentar as devidas razões e direitos a seguir.

2 – DAS RAZÕES E DO DIREITO

É a presente impugnação plenamente tempestiva. O edital prevê em seu item 13 a possibilidade de impugnação, *verbis*:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A Lei Federal nº 14.133/21 dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das mesmas e tendo em vista que a abertura do certame está prevista para o dia 27/11/2024, o prazo máximo é dia 22/11/2024, consequentemente, a presente impugnação é tempestiva.

SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antônio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363

2.1 – RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

Trata-se o instituto da licitação de procedimento adotado pela Administração Pública, visando escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público para a realização de contratação de serviços com o particular, garantindo a todos os participantes a lisura do procedimento, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, moralidade, eficiência, impessoalidade e legalidade.

Pois bem, dito isso, passa-se a analisar o caso concreto:

EVIDÊNCIAS QUE VIOLAM OS PRINCÍPIOS E DISPOSITIVOS DA LEI DE LICITAÇÕES – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

Um dos pilares básicos dos procedimentos licitatórios é a garantia da competitividade, fator preponderante para propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma a Lei de Licitações é clara ao proibir a inserção, nos editais, de cláusulas que restrinjam a competitividade.

Nesse sentido:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas (DESTAQUE NOSSO)

Entretanto, o edital analisado prevê exigências que frustram esse caráter competitivo, limitando o número de participantes. Vejamos:

SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antônio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363

“9.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

9.9.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9.9.3. A comprovação supracitada deverá ter período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, pelo qual a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica.”

É nítida a abusividade da exigência feita pela licitante, impondo cláusula que restringe a competitividade e onera indevidamente os concorrentes.

Exigir que o licitante apresente Atestado de capacidade técnica registrado no CREA por um período não inferior a 03 (três) anos e sem prever quais índices de relevâncias técnicas serão analisados e se pode ou não cumular com outros atestados de forma concorrente ou não, deixa impossibilitado a participação de licitantes.

De fato, a lei licitatória buscou a preservação do que realmente se procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação e desvio da igualdade entre os licitantes. Sobre o assunto, lapidar é a lição do ilustre administrativista Adilson Dallari, em sua obra, in verbis:

"A doutrina e a jurisprudência indicam que, no tocante à fase de habilitação, como o objetivo dessa fase é verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar (essa é a essência, isto é o fundamento), interessa para a Administração receber o maior número de proponentes, porque, quanto maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas.

SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antônio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363

Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes." (Aspectos Jurídicos da Licitação - Ed. Saraiva, 3a. ed. atualizada e ampliada, 1997, pág. 88). (g.n.)

Colacionando, ainda, a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO, no tocante a que a imposição de exigências e a definição de condições do “direito de licitar” nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade, tem-se que:

“Comprovação das condições do direito de licitar

A habilitação

O exame das condições do direito de licitar é denominado, usualmente, de ‘habilitação’. O vocábulo indica tanto a fase procedimental como a decisão proferida pela Administração. Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de um sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar.

(...)

Restrições abusivas ao direito de licitar

SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antônio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363

A titularidade e a eficácia do direito de licitar não podem ser frustradas através da fixação de **condições excessivas ou abusivas**. A CF/88 determinou que somente poderiam ser permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI).

(...)

A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar NUNCA poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação - vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, págs. 180/181, 4a. edição, Aide, RJ, 1996) (g.n.)

Desta feita, pelo exposto, imperiosa a reedição desta cláusula editalícia com o afã de assegurar os primados constitucionais e infraconstitucionais para na fase de habilitação requisitar a apresentação de atestado compatível em características com o objeto da licitação.

3 - DOS PEDIDOS

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, a Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja reeditado única forma de se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.

Nítida abusidade, reiteramos a exclusão do item 9.9.3. do edital em epígrafe.

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado os dispositivos editalícios impugnados, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder Judiciário, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado do Ceará.

SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antônio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363

Termos em que,
Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO DE BRITO NICOLETTI
Administrador
CPF: 456.029.318-05



SPU - Sistema de Protocolo Único Prefeitura Municipal de Fortaleza

P467928/2024

4	DATA: 21/11/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL JOSé JESUS LÉDIO DE ALENCAR
	ORIGEM CLFOR/COPREG		DESTINO CLFOR/COPREG
	OBSERVAÇÃO IMPUGNAÇÃO		
3	DATA: 21/11/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL SYLVIA SULYANE MATOS
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/COPREG
	OBSERVAÇÃO providencia		
2	DATA: 21/11/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/PROTOCOLO
	OBSERVAÇÃO ENCAMINHAMENTO PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 232010 : 2024-11-21 11:19:21 -0300		
1	DATA: 21/11/2024	STATUS: Criado	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/PROTOCOLO
	OBSERVAÇÃO ABERTURA PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 232010 : 2024-11-21 11:19:21 -0300		